

2ºGT DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS DE “TOPO DE MORRO” E DE “LINHA DE CUMEADA” REFERIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 303/02

Local: Sala 611, Centre-IBAMA, Brasília/DF
Dia: 20 de maio de 2008

Ajuda Memória

A reunião teve início às 9h30 e o coordenador do Grupo de Trabalho, senhor Marcílio Caron, informou que haveriam seis apresentações sobre o tema tendo cada palestrante vinte minutos para sua explanação e sendo que após cada exposição seria realizado um debate.

O senhor João Guilherme Cunha, do Grupo GSP criticou o fato das apresentações não estarem disponíveis com antecedência no sítio eletrônico do Conama e também da superficialidade da ata da reunião anterior. Este, então, ficou incumbido de preparar a ata desta reunião.

A primeira apresentação foi do senhor Minoru Beltrão, representante do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN/SP, relatando um histórico das leis e resoluções que trata das áreas de proteção permanente- APP em topo de morro e linha de cumeada e como seu órgão tem definido a delimitação da base do morro e, partir daí, o cálculo da APP.

A próxima apresentação foi feita pelo senhor Deuseles, representante da Associação Mineira de Silvicultura – AMS. Foi levantado questionamentos sobre a competência deste GT em alterar alguns pontos da resolução como, por exemplo, o conceito de morro de 50 para 100 metros ou o conceito do que é planície.

Na sequência, o senhor Sérgio Cortizo, consultor em mudanças climáticas e energia, mostrou com lógica matemática as dificuldades e possíveis soluções para a interpretação dos conceitos de topo de morro e linha de cumeada e posterior delimitação de sua APP.

Já no período da tarde, Roberto do Ministério Público de São Paulo fez sua apresentação. Este entende que problemas de capacitação técnica e de equipamentos não podem ser motivos para alteração da resolução e que nesta alteração quem perderá é o meio ambiente e sua proteção. Lembra a todos que a questão deve ser sempre vista do ponto de vista ecossistêmico e que não dá para separar topo de morro da variável paisagística. Também dá exemplos de como delimitar um morro.

A Associação Brasileira de Produtores de Florestas Plantadas – ABRAF também mostrou a sua interpretação da resolução 303/02.

Após esta apresentação, algumas questões sugeriram como a necessidade de se definir uma escala mínima a ser adotada na demarcação dos morros e sua APP ou se o órgão público ambiental não poderia resolver as particularidades caso a caso sem que para isso fosse necessário alterar a resolução.

Ficou acordado que a Secretaria Executiva do Conama encaminharia a cada segmento arquivos digitais de relevo e imagens de satélites de uma mesma área montanhosa. A idéia é que os presentes possam delimitar APP em topo de morro e linha de cumeada de acordo com a sua interpretação da resolução Conama 303/02. Assim, estes dados, bem como a metodologia utilizada, podem ser comparados na próxima reunião do GT previsto para a segunda quinzena de julho.